



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº - 623 - 25/11/2022

**DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ONDE ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA, DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA, ESTADO DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**

**DE PARNARAMA, ESTADO DO MARANHÃO**, faço saber que a Câmara Municipal de Parnarama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Parnarama, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, estima a Receita no montante de R\$ 129.800.000,00 ( Cento e vinte e nove milhões e oitocentos mil reais ) e fixa a Despesa no valor de R\$ 129.800.000,00 ( Cento e vinte e nove milhões e oitocentos mil reais ), sendo:

**Art. 2º** - A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros em anexos integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>124.694.342,73</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.510.215,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.782.745,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.671.384,75
RECEITA DE SERVIÇOS	158.835,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	109.525.975,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.187,07
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.437.257,27</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.354.675,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.082.582,16
<b>DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	<b>-4.331.600,00</b>
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.331.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>129.800.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros em anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

#### I – Por Funções de Governo

01	Legislativa	2.200.000,00
02	Judiciária	479.250,00
04	Administração	15.901.898,41
08	Assistência Social	3.306.995,10
09	Previdência Social	8.500.000,00

10	Saúde	21.525.300,05
11	Trabalho	12.075,00
12	Educação	62.263.165,43
13	Cultura	187.054,38
14	Direitos da Cidadania	619.342,13
15	Urbanismo	4.221.533,63
16	Habitação	538.593,35
17	Saneamento	3.019.060,16
18	Gestão Ambiental	576.863,27
20	Agricultura	1.137.641,47
21	Organização Agrária	45.000,00
23	Comércio e serviços	24.150,00
25	Energia	1.830.050,80
26	Transporte	1.564.376,66
27	Desporto e Lazer	820.671,41
99	Reserva de Contingência	1.026.978,75
	<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>129.800.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir durante o exercício financeiro de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 75,00% ( Setenta e cinco por cento ), do total da despesa fixadas no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**II** – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III** – Transpor, remanejar ou transferir de uma dotação para outra no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

**IV** – Utilizar o excesso de arrecadação exclusivamente para cobertura de créditos adicionais suplementares;

**V** – Remanejar através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independentes do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10,0% (Dez por cento) da Receita, conforme a Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARNARAMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal